



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 6.560 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o ofício nº 313/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitando a nomeação de novos membros para compor o Conselho Municipal de Educação;

Considerando a necessidade de nomear novos membros do Conselho;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Educação, conforme abaixo relacionado:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Ana Gláucia Silva Tek

Suplente: Gislene Moreira

II – DIRETORIA DE ENSINO

Titular: Maristela Bárbara Rodrigues de Lima Silva

Suplente: Edinéia Remolli Padilha Botero

III – DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Sivanilda da Silva Lavisio Rodrigues

Suplente: Maria Teresa de Moraes Leme

IV – PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Andreia Aparecida da Costa

Suplente: Patricia Bianchi de Oliveira

V – ESCOLAS PARTICULARES

Titular: Stephanie Zaniratto Zonta

Suplente: Gabriela Ferreira Helinger



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

VI – FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Clarete Aparecida dos Santos Silva
Suplente: Lucineia de Almeida

VII – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Bruna Andrade Machado
Suplente: Giovana Ribeiro dos Santos

VIII – REPRESENTANTES DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: João Victor Lopes Arantes
Suplente: Kauani Nicole Teixeira Marques

IX – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular: Jeanete Aparecida Ferri Pereira
Suplente: Angela Maria Wolber Peres

Artigo 2º. O mandato dos Conselheiros não tem direito a qualquer remuneração, por se tratar de serviços de relevante interesse público.

Artigo 3º. Todos os membros cumprirão mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se recondução por igual período.

Artigo 4º. Fica expressamente revogado o Decreto n.º 5.953 de 10 de novembro de 2016.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 28 de novembro de 2018.


ALTAIR FRANCISO SILVA
Prefeito Municipal